



ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2019

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, 569 – Centro, Maceió-Alagoas - CEP: 57.020-250, neste ato representada pelo Secretário, José Thomaz da Silva Nonô Netto, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 43/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 5800.107576/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao FORNECIMENTO de bolsas de Colostomia/Ileostomia, bolsas de Urostomia e adjuvantes, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	NUTRI HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	10.782.968/0001-70
Endereço:	Rua Dr. Carlos Mavignier, 104, Casa Amarela, CEP 52.070-110, Recife-PE
Telefones:	(81) 3132-7761
Representante Legal:	Marco Antônio de Amorim Filho
Identidade e CPF:	C. I 8614644 SDS/PE CPF 097.268.054-30
E-mail:	nutrihospitalarltda@gmail.com

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO DE ME EPP – 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bolsa fechada de 1 peça, opaca, para colostomia, recortável em torno de 10-70mm, tamanho grande. Resina composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina e pectina. Confeccionada em material silencioso e à prova de odor. Possui filtro de carvão ativado para desodorização e evasão dos gases e <i>clamp</i> de fechamento	UND	300	SENSURA REF 15480 COLOPLAST	17,50	5.250,00

	individual.					
--	-------------	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO DE ME EPP – 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico anti-iodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, <i>clamp</i> de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u>, sem adesivo microporoso, recortável até 60mm. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.	KIT	300	SENSURA REFERENCIA 10035+10386 COLOPLAST	44,00	13.200,00

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO DE ME EPP – 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, placa flexível, recortável até o diâmetro em	KIT	200	SENSURA REFERENCIA 10025+10365 COLOPLAST	43,20	8.640,00

4



	torno de 45mm, com adesivo microporoso e hipoalergênico, Bolsa drenável, opaca, plástico anti-odor, hipoalergênica, compatível com a placa.					
--	---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO DE ME EPP – 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico anti-odor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u> , sem adesivo microporoso, recortável até 70mm.	KIT	300	SENSURA REFERENCIA 10045+10387 COLOPLAST	47,00	14.100,00

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO DE ME EPP – 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico anti-odor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, <i>clamp</i> de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada</u>	KIT	150	SENSURA REFERENCIA 10025+10385 COLOPLAST	45,00	6.750,00

	de adesivo, sem adesivo microporoso, recortável até 50 mm.					
--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO DE ME EPP – 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	Bolsa de uma peça drenável, transparente, convexa, plástico anti-odor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, <i>clamp</i> de fechamento individual em velcro. Base adesiva convexa, ideal para estomas retraídos de resina sintética, com dupla camada de adesivo, recortável de 15-70mm, sem adesivo microporoso.	UND	100	SENSURA REFERENCIA 15206 COLOPLAST	50,00	5.000,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	Bolsa infantil de 1 peça, para colostomia/ileostomia, transparente, drenável e recortável em torno de 55mm, plástico anti-odor, atóxico, barreira de resina sintética protetora da pele, com resina composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina e pectina. Confeccionada de material silencioso e à prova de odor. Possui	UND	1300	ALTERNA REFERENCIA 17496 COLOPLAST	28,75	37.375,00

	filtro de carvão ativado para desodorização e evasão dos gases e clipe individual para fechamento.					
--	--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	Limpador de pele – composição a base de azeite natural de coco, indicado para higiene da pele periestoma e região perineal, substitui água e sabão, não é necessário enxaguar. Apresentação em tubo de no mínimo 150 ml.	UND	100	COMFEEL REFERENCIA 4710 COLOPLAST	54,40	5.440,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	Crema barreira composta por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, mantém o PH natural da pele (5.5), apresenta ação hidrofóbica, evita que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Embalagem com dimensões de, no mínimo, 60 g.	UND	50	BRAVA CREME BARREIRA REFERENCIA 12000 COLOPLAST	70,00	3.500,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
35	Sistema para proteção de pele – apresentação em PÓ, hipoalergênico, a base de hidrocoloide, para absorção da	UND	100	PÓ PARA ESTOMIA REFERENCIA 1907 COLOPLAST	37,80	3.780,00

	umidade da pele periestomal.					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
37	Placa protetora, adesivo, altamente flexível e elástico, macio e composto de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isopreno-estireno (SIS) e filme de poliuretano, medindo 20x20 cm APROXIMADAMENTE.	UND	50	PLACA PROTETORA REFERENCIA 3220 COLOPLAST	55,00	2.750,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
39	Barreira protetora de resina sintética para proteção de pele periestoma. Composta de estireno-etileno-butileno, polibuteno, etileno-propileno, cera, óxido de zinco, pectina, goma guar e carboximetilcelulose sódica (CMC). Não contém Álcool; não deixa resíduos na pele periestoma após remoção. Acondicionada em tiras individuais, APRESENTAÇÃO EM BLÍSTER.	UND	50	BRAVA STRIP PASTE REFERENCIA 2655 COLOPLAST	12,96	648,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
40	Anel moldável indicado para nivelar distintas	UND	50	BRAVA ANEL MOLDÁVEL	12,00	600,00

irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a pele ao redor do estoma. Diâmetro 48mm e espessura 2.0mm, APROXIMADAMENT E. Não estéril. Embalado individualmente.			REFERENCIA 12030 COLOPLAST		
---	--	--	----------------------------------	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
41	Sistema de irrigação de duas peças para colostomia, disponível em uma nécessaire para viagem, contendo: Irrigador plástico com alça transparente, regulador de temperatura, termômetro acoplado, escala de volume de até 2000 ml, com graduação visual, condutor de fluxo com regulador em pá, fácil de conduzir o fluxo; <i>Colo-tip</i> (cone), anatômico, flexível, destacável, fácil de limpar; manga de irrigação, plástico anti-odor, transparente, drenável, com 84 cm de comprimento, abertura na parte superior com <i>clip</i> incorporado, flange de 40 e 60 mm; Disco adesivo flexível, com barreira de resina sintética, recortável, com dimensões de 35 a 55 mm APROXIMADAMENT E com adesivo	UND	08	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO REFERENCIA 12830 COLOPLAST	450,00	3.600,00

	microporoso, flange flotante de 60 mm vem dois em cada sistema; <i>Mini cap</i> , protetor suave e absorvente de duas peças para colostomia, opaco, com aro de 60 mm, filtro anti-odor incorporado vem dois em cada sistema.					
--	---	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 110.633,00 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e três reais)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 43/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 43/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 43/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 43/2019 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

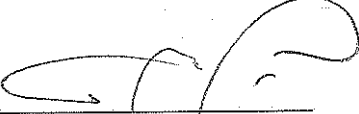
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.



16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 17 de Setembro de 2019.


Marco Antônio de Amorim Filho
NUTRI HOSPITALAR LTDA


José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde de Maceió


Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 18/09/19
Evanildo Almeida
DIR. MAT. N.º 9477128



ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃO PARTICIPANTE		
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO – MACEIÓ/ALGOAS - CEP 57020-250



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:			e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					